PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA!

LEI Nº 2040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍBIO DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 22/12/73, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 19 - A Tabela nº 7 referida pelo artigo 195, da Lei nº 1 772, de 30 de dezembro de 1 970, passa a viger com a seguinte redação:-

TABELA Nº 7 Taxa de Apreensão e Deposito

BENS	Alíquotas sobre o salário-mínimo	
	Pela apreensão, por unidade (1)	Pelo depósito, por dia ou fração (1)
1. Veiculos	5	3
2. Animal cavalar, muar ou bovino	10	5
3. Animal caprino ou suino	10	3
4. Animal canino	10	
5. Outros, em lote	5	3

Art. 2 - Esta lei entrara em vigor na partir de-1º de janeiro de 1 974, revogadas as disposições em contrário.

> TBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte é seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

νb

(ARNALDO CARRARO) Secretario de Negocios

мор, э